

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

Processo nº 1002837-23.2015.8.26.0604

Recuperação Judicial

BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,

Administradora Judicial nomeada pelo MM. Juízo, já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **RODOFORT S/A**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** das Recuperandas, nos termos a seguir.

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

SUMÁRIO

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL	3
III – DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DO REGIME TRIBUTÁRIO DA RECUPERANDA	4
IV – FOLHA DE PAGAMENTO	5
IV.I – COLABORADORES	6
IV.II – PRÓ- LABORE	6
V – EBITDA (<i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i>)	7
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL	8
VI.I – LIQUIDEZ GERAL	8
VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	9
VI.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO	12
VII – FATURAMENTO	15
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL	16
VIII.I – ATIVO	16
VIII.II – PASSIVO	20
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA	23
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	24
XI – CONCLUSÃO	26

Campinas

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba

Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

I – OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao D. Juízo o Relatório Mensal de Atividades das Recuperandas referente ao período de **julho/2023**, conforme determinado no art. 22, inc. II, alínea “c”¹, da Lei nº 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar a situação econômico-financeira; e
- d) Analisar os resultados por ela apresentados.

Insta mencionar, que a Recuperanda registrou reclassificações e baixas contábeis, de modo que tanto o ativo quanto o passivo sofreram um expressivo decréscimo. A este respeito, esta Administradora Judicial efetuou questionamentos, sendo que os devidos esclarecimentos serão comentados no próximo relatório.

II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **RODOFORT S/A**, segundo expôs em sua inicial, iniciou suas atividades no ano de 2005, sendo conhecida como fabricante de implementos rodoviários. Na data do pedido de Recuperação Judicial, o qual se deu em maio/2015, a Recuperanda contava com um quadro funcional de mais de 300 (trezentos) colaboradores.

Com a crise mundial de 2008, a indústria automobilística sofreu mudanças abruptas, ocorrendo grande retração no mercado, fato que, somado ao contingenciamento do crédito, alta nos preços dos insumos, corrosão do capital próprio (decorrente do acúmulo de resultados negativos), aumento do endividamento e redução da capacidade de pagamento, o grupo RODOFORT se viu sem condições de cumprir com suas obrigações de curto prazo e a buscar a Recuperação Judicial.

¹ Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;

Visando o pagamento de seus credores e prosseguimento da atividade empresarial, a Recuperanda, em seu 4º aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, versão final homologada pelo D. Juízo, organizou a venda de 02 (duas) UPIs sendo definidas como “leve” e “pesada”.

A UPI linha “pesada” foi definida por toda a venda de ativos pesados da Recuperanda, a fim de vendê-los e criar fluxo de caixa para o pagamento dos credores. Situação distinta da UPI linha “leve”, que foi definida por todos os ativos leves da Recuperanda, que seriam arrendados para somar o valor a serem pagos aos credores.

Após a relação de credores e o Plano apresentado, foi convocada a Assembleia Geral de Credores, a qual houve a homologação do Plano, a fim de que se iniciasse a fase de cumprimento do PRJ.

Posto isso, a Recuperanda postulou o encerramento do processo de Recuperação Judicial, sem comprovar os pagamentos de crédito, bem como sem demonstrar os valores recebidos pelas UPIs indicadas.

Feito o necessário introito, instada a se manifestar, esta Administradora Judicial passará, neste momento, a tecer suas considerações.

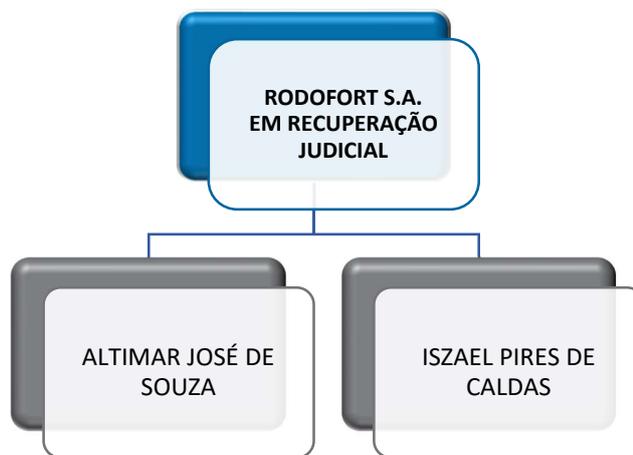
III – DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DO REGIME TRIBUTÁRIO DA RECUPERANDA

A estrutura societária, que determina precipuamente o percentual relativo aos direitos e às obrigações de cada sócio, também se mostra importante para definir o melhor regime tributário à Sociedade Empresária.

Em relação à divisão das quotas da Sociedade, esclarece-se que ela pode ser feita por investimentos financeiros, esforços de

mão de obra aplicada ou outras formas de participação que designem a distribuição dos lucros e prejuízos no negócio.

Ademais, e conforme consulta realizada na data de 22/09/2023, observa-se por meio da análise da Ficha Cadastral Simplificada da Sociedade Empresária (a qual está disponível na plataforma eletrônica de titularidade da Junta Comercial do Estado de São Paulo), que o seu capital social, atualmente, perfaz o montante de R\$ 5.900.000,00, o qual é composto da seguinte estrutura:



Quanto ao “**Regime Tributário**”, tem-se que ele, por sua vez, é traduzido por um conjunto de normas e leis que regulam a forma como uma empresa deve apurar os tributos devidos ao exercer suas atividades, além de também determinar, ademais, qual será a forma de apuração, qual será a alíquota e quais tributos devem ser recolhidos.

No caso da Recuperanda, de acordo com os esclarecimentos prestados pelas vias administrativas (06/06/2023), constatou-se que seu Regime Tributário segue o **Lucro Real Anual**.

IV – FOLHA DE PAGAMENTO

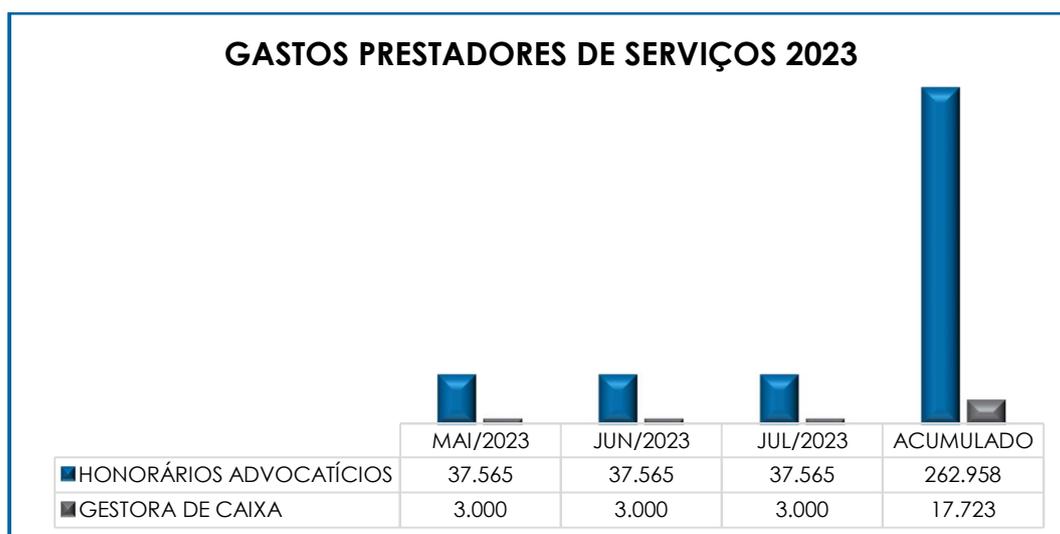
Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IV.I – COLABORADORES

No exercício de 2023, a Recuperanda não contou, até julho/2023, com colaboradores registrados em seu **quadro funcional**. Contudo, há registros de prestadores de serviços, visto que há pagamentos e emissão de notas fiscais a título de honorários advocatícios e à Gestora de Caixa, os quais sumarizam a monta de R\$ 280.681,00 no acumulado de 2023, conforme gráfico abaixo colacionado.



IV.II – PRÓ- LABORE

O **Pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pele trabalho realizado frente à Sociedade Empresária, cujo valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do Pró-labore é necessário que, além do trabalho efetivamente prestado, os sócios estejam elencados no contrato social da Sociedade Empresária e registrados no demonstrativo contábil como despesa operacional, resultando, assim, na incidência de INSS, cota patronal de 20% e IRRF.

No mês de julho/2023 não houve registros de reconhecimento de Pró-labore, sendo que a Recuperanda realizou a baixa total da rubrica, na monta de R\$ 145.026,00, informando se tratar de baixa por prazo sem cobrança dos acionistas/diretores. A este respeito, esta Administradora Judicial realizou questionamentos à Recuperanda, de modo que os esclarecimentos serão comentados no próximo relatório.

V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde a uma sigla em inglês que, traduzida para o português, representa lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Em outras palavras, explica-se que referido indicador possui o escopo de medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatro itens inicialmente citados. Sua finalidade, portanto, é mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma empresa, medindo com maior precisão a produtividade e eficiência do negócio.

Para sua aferição, não é levado em consideração o custo de eventual capital emprestado, tampouco as despesas e receitas financeiras, os eventos extraordinários, os ganhos ou perdas não operacionais e, por fim, as despesas tributárias.

Importante mencionar, que a Recuperanda não vem exercendo sua atividade fim, conforme já ventilado no processo de Recuperação Judicial, de modo que a receita mensal da empresa no último exercício é proveniente do arrendamento de sua operação, bem como, conforme mencionado em reunião inicial com esta Administradora Judicial, há o reconhecimento anual da receita proveniente da venda de uma UPI 1.

Desta forma, visto que o *EBITDA* visa mensurar o verdadeiro desempenho da atividade operacional e dada a ausência de operação da atividade fim da empresa, não há como se apresentar o referido índice.

VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

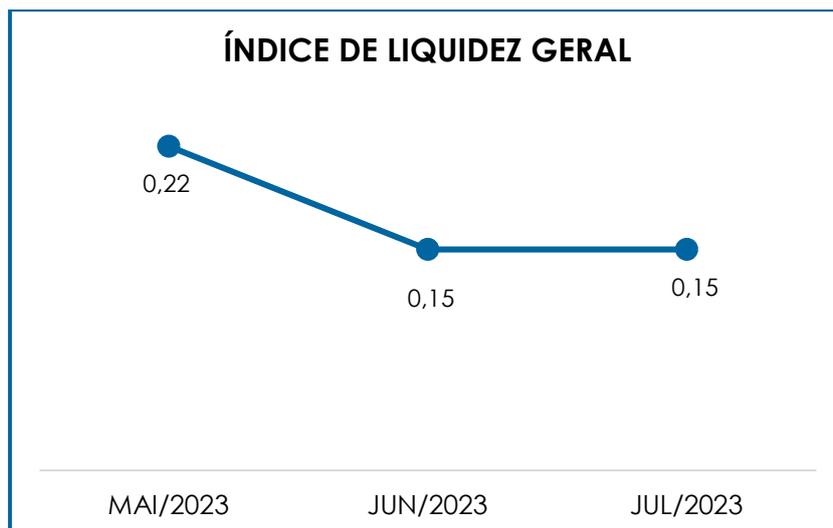
Os índices de análise contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações, com o objetivo de beneficiar a adoção de métodos estratégicos para o desenvolvimento positivo de uma organização.

A avaliação de tais indicadores é imprescindível para as Sociedades que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio, levando em consideração técnicas e métodos específicos por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Depois de colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo que permitirá uma melhor orientação para adoção de decisões mais eficientes.

VI.I – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagamento das obrigações a curto e longo prazos em determinado período. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



Conforme demonstração gráfica, observa-se que o Índice de Liquidez Geral da Recuperanda apresentou um resultado **insatisfatório** no período analisado, registrando 0,15 como resultado da divisão do “ativo” pelo “total exigível”, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívida havia R\$ 0,15 de disponibilidade para a quitação.

Verificou-se, diante do indicador apresentado, que o referido índice não registrou alteração em comparação ao período anterior, visto que houve minoração tanto no “ativo” quanto no “total exigível”, na monta de R\$ 398.824,00 e R\$ 267.294,00, respectivamente.

Ressalta-se que, em junho/2023, foram registrados decréscimos significativos, tanto no “ativo” quanto no “total exigível”, na monta de R\$ 8.035.381,00 e R\$ 17.200.803,00, respectivamente. Tal variação se deu em razão de reclassificação e baixas registradas nos demonstrativos contábeis. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda, de modo que os esclarecimentos serão comentados no próximo relatório.

VI.II – CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

O **Capital de Giro Líquido** é um indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações com fornecedores e clientes. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre “ativo circulante” e “passivo circulante”.

O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa, de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o endividamento.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
CAIXA	3.126	1.521.680	1.122.857
BANCOS	2.812	1	-
ESTOQUES	1.242.497	-	-
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.905.415	-	-
IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO	179.487	-	-
CLIENTES	4.511.473	-	-
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	278	-	-
EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS	1.000	-	-
ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS	20.000	20.000	20.000
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	935	935	935
DESPESAS ANTECIPADAS	497.891	-	-
CONTA INTERCOMPANY	2.858	-	-
ATIVO CIRCULANTE	8.367.771	1.542.616	1.143.792
FORNECEDORES	- 28.931.708	- 418.007	- 35.845
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 28.963.211	- 13.662	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 697.741	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	- 1.655.286	-	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	- 201.260	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 1.349.240	-	-
CONTAS A PAGAR	- 3.167.551	-	-
ADIANTAMENTOS	- 2.997.382	-	-
PARCELAMENTOS IMPOSTOS FEDERAIS	- 233.632	-	-
PARCELAMENTOS IMPOSTOS ESTADUAIS	- 1.412.709	-	-
PASSIVO CIRCULANTE	- 69.609.720	- 431.669	- 35.845
TOTAL	- 61.241.950	1.110.947	1.107.946

A partir do demonstrativo acima, verifica-se que o **CGL** apresentou um saldo positivo no período analisado, demonstrando um resultado **satisfatório**. Em outras palavras, tem-se que o “passivo circulante” apresentou um saldo substancialmente inferior ao “ativo circulante”, situação

essa que, em julho/2023, culminou em um resultado no montante de R\$ 1.107.946,00, de modo que sofreu uma minoração no importe de R\$ 3.001,00.

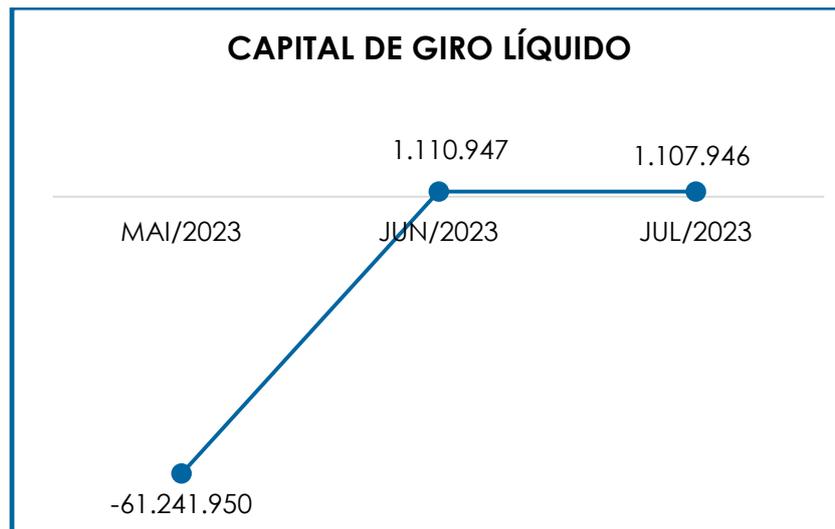
No que tange ao “**ativo circulante**”, consigna-se que houve um decréscimo no importe de R\$ 398.825,00, justificado pelo decréscimo registrado nas rubricas “caixa” e “bancos”.

Ressalta-se que, no mês de junho/2023, o referido grupo registrou uma minoração no importe de R\$ 6.825.155,00, sendo que ocorreu baixa total das rubricas “estoques”, “adiantamentos a fornecedores”, “importação em andamento”, “clientes”, “tributos a recuperar/compensar”, “empréstimos a empregados”, “despesas antecipadas” e “contas *Intercompany*”. A este respeito, esta Administradora Judicial efetuou questionamentos à Recuperanda, sendo que os devidos esclarecimentos serão comentados no próximo relatório.

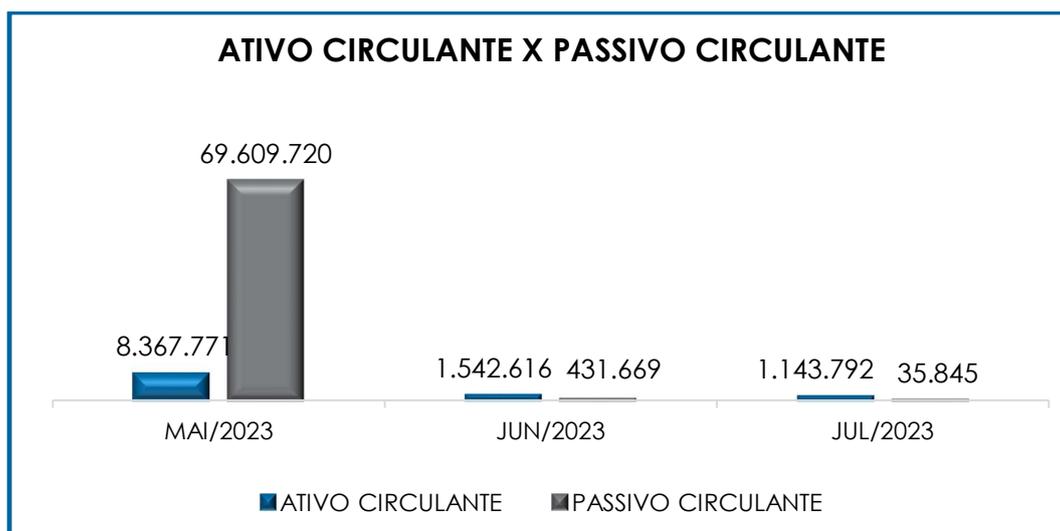
No mês de julho/2023, notou-se uma minoração na monta de R\$ 395.823,00 no saldo negativo do “**passivo circulante**”, justificado principalmente pelo decréscimo registrado na rubrica “fornecedores”.

Cabe mencionar que, no mês de junho/2023, o aludido grupo registrou uma minoração no importe de R\$ 69.178.052,00 no saldo negativo, uma vez que todas as rubricas registraram baixa, parcial ou total. A este respeito, esta Administradora Judicial efetuou questionamentos à Recuperanda, sendo que os devidos esclarecimentos serão comentados no próximo relatório.

Abaixo, segue a representação gráfica do “**CGL**” consolidado no trimestre:



A seguir, demonstra-se a disparidade entre o passivo e o ativo, bem como a oscilação do passivo ao longo do trimestre em tela:



VI.III – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **Endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, deduzidos os saldos registrados em “caixa e equivalentes de caixa”.

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que gera a despesa financeira. O quadro abaixo apresenta os resultados de maio/2023 a julho/2023, os quais foram obtidos pela soma de todas as obrigações, apresentadas com sinal negativo, subtraindo-se os valores do grupo "disponível", apresentado com valores positivos.

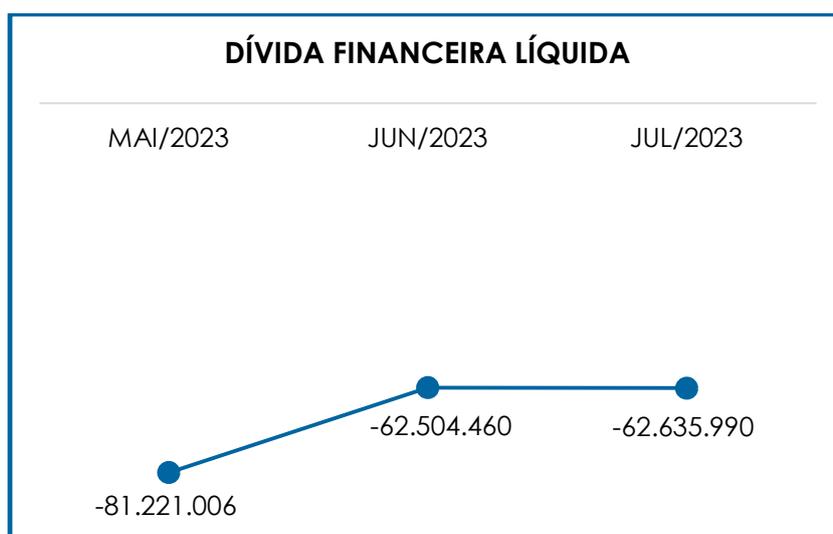
DÍVIDA FINANCEIRA LÍQUIDA	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
FORNECEDORES	- 28.931.708	- 418.007	- 35.845
FORNECEDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL LP	- -	18.407.117	- 18.407.117
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CP	- 28.963.211	- 13.662	-
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	- 10.361.698	- 13.521.970	- 13.521.970
CONTAS A PAGAR	- 3.167.551	-	-
ADIANTAMENTOS	- 2.997.382	-	-
CAIXA E EQUIVALENTES	5.937	1.521.681	1.122.857
DÍVIDA ATIVA	- 74.415.612	- 30.839.074	- 30.842.075
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	- 2.353.027	-	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	- 201.260	-	-
OUTRAS CONTAS	- -	10.838.016	- 10.966.545
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	- 1.349.240	-	-
PARCELAMENTOS IMPOSTOS FEDERAIS - CP	- 233.632	-	-
PARCELAMENTOS IMPOSTOS ESTADUAIS - CP	- 1.412.709	-	-
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS - LP	- 1.255.525	- 3.694.969	- 3.694.969
DÍVIDAS COM CESSÃO DE CRÉDITO	- -	14.815.410	- 14.815.410
PARCELAMENTO IMPOSTOS	- -	2.316.990	- 2.316.990
DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA	- 6.805.394	- 31.665.386	- 31.793.915
TOTAL	- 81.221.006	- 62.504.460	- 62.635.990

Conforme o demonstrativo acima, observa-se que a **dívida financeira líquida** totalizou o montante de R\$ 62.635.990,00 em julho/2023, o qual apresentou uma majoração no importe de R\$ 131.530,00, quando comparado ao mês anterior.

O total da "**Dívida Ativa**", composta pelas obrigações não tributárias, registrou a monta de R\$ 30.842.075,00, registrando um acréscimo de R\$ 3.001,00, em razão da variação nas rubricas "fornecedores", "empréstimos e financiamentos – CP" e "caixa e equivalentes". O referido grupo compõe 49% do total do **Endividamento**.

Por sua vez, as “**Dívidas Fiscal e Trabalhista**”, sumarizaram 51% do endividamento total, com o saldo no importe de R\$ 31.793.915,00, registrando um acréscimo na monta de R\$ 128.529,00, sendo que a principal majoração foi registrada em “outras contas”.

O gráfico abaixo demonstra a elevação da dívida financeira líquida no último trimestre:



Com base nas análises efetuadas, verifica-se que a Recuperanda registrou baixas e reclassificações em junho/2023. A este respeito, esta Administradora Judicial efetuou questionamentos à Recuperanda, sendo que os devidos esclarecimentos serão comentados no próximo relatório.

Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que o **Índice de Liquidez Geral** e **Grau de Endividamento** apresentaram resultados **negativos** e **insatisfatórios** no período analisado. Já o **Capital de Giro Líquido** apresentou um resultado **positivo** e **satisfatório**, em razão de reclassificações e baixas realizadas no período analisado.

VII – FATURAMENTO

O **Faturamento** consiste na soma de todas as vendas realizadas em um determinado período, sejam elas de produtos ou de serviços. Esse procedimento demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado e de seu poder de geração de fluxo de caixa.

O total da receita bruta, no exercício de 2022, foi na monta de R\$ 1.677.354,00, o qual está compreendido por R\$ 621.508,00 a título de arrendamento de máquinas e equipamentos, R\$ 10.800,00 de receitas financeiras e R\$ 1.045.046,00 relativo a despesas diversas, a qual ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo informado pela Recuperanda que se trata de uma ação de cobrança distribuída pela Rodofort, a qual foi julgada procedente.

No que tange ao exercício de 2023, no período de janeiro a julho, importante mencionar que a Recuperanda não registrou receita nos demonstrativos contábeis disponibilizados. A este respeito, esta Administradora Judicial efetuou questionamentos por vias administrativas, visto que foi informado em reunião ocorrida em 04/05/2023, que a única fonte de receita da empresa é o arrendamento da operação. Contudo, em 06/06/2023 a Recuperanda esclareceu que o contrato de arrendamento foi encerrado em 2022, de modo que os ativos da Recuperanda permanecem em poder da arrendatária. De acordo com o contrato de arrendamento, há cláusula específica mencionando que a arrendatária se compromete a devolver os bens, contudo a ser questionada, a Recuperanda informou que não há expectativa de negociação do arrendamento, nem devolução dos bens, visto que aguarda o fim do processo de Recuperação Judicial para definir tal questão.

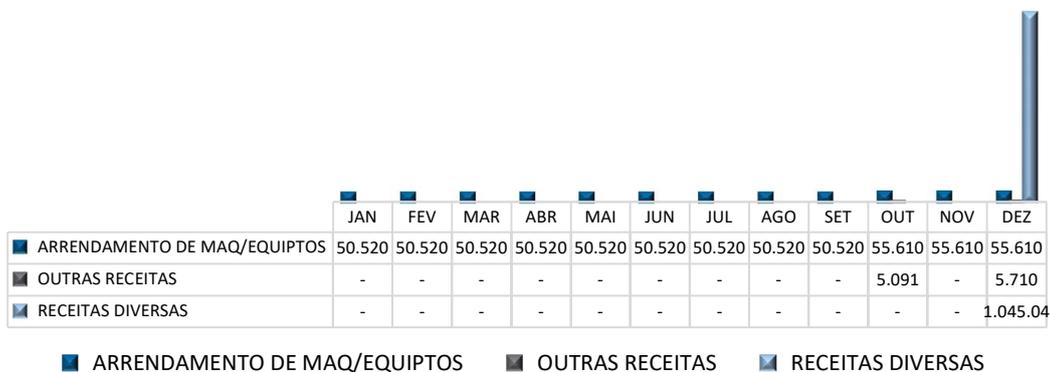
Demonstra-se, abaixo, a representação gráfica da oscilação do faturamento no exercício de 2022:

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

FATURAMENTO BRUTO 2022



VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

VIII.I – ATIVO

O **Ativo**, que indica quais são os bens e direitos que uma empresa possui, se resume no resultado de eventos passados e, do qual, se espera que fluam benefícios econômicos futuros. No quadro abaixo estão apresentados os saldos e as contas que compuseram o total do Ativo da Recuperanda no último trimestre:

ATIVO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
CAIXA	3.126	1.521.680	1.122.857
BANCOS	2.812	1	-
ESTOQUES	1.242.497	-	-
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	1.905.415	-	-
IMPORTAÇÃO EM ANDAMENTO	179.487	-	-
CLIENTES	4.511.473	-	-
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	278	-	-
EMPRÉSTIMOS A EMPREGADOS	1.000	-	-
ANTECIPAÇÃO DE DIVIDENDOS	20.000	20.000	20.000
RECUPERAÇÃO JUDICIAL	935	935	935
DESPESAS ANTECIPADAS	497.891	-	-
CONTA INTERCOMPANY	2.858	-	-
ATIVO CIRCULANTE	8.367.771	1.542.616	1.143.792
BLOQUEIO JUDICIAL	124.863	124.863	124.863
DIREITOS A RECEBER	8.078.255	6.944.443	6.944.443

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	76.415	-	-
IMOBILIZADO	7.106.159	7.106.159	7.106.159
BENFEITORIAS	2.226.633	2.226.633	2.226.633
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	29.624	29.624	29.624
CONTA TRANSITÓRIA IMOBILIZADO	12.808	12.808	12.808
FERRAMENTAS	677.323	677.323	677.323
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.496.708	3.496.708	3.496.708
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.650	65.650	65.650
SOFTWARES	420.588	420.588	420.588
VEÍCULOS	176.824	176.824	176.824
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 4.881.187	- 4.881.187	- 4.881.187
DEPREC. COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	- 297.204	- 297.204	- 297.204
DEPREC. FERRAMENTAS	- 449.634	- 449.634	- 449.634
DEPREC. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	- 2.846.628	- 2.846.628	- 2.846.628
DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 168.400	- 168.400	- 168.400
DEPREC. VEÍCULOS	- 1.119.321	- 1.119.321	- 1.119.321
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	- 1.124.071	- 1.124.071	- 1.124.071
AMORTIZAÇÃO BENF. EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	- 695.504	- 695.504	- 695.504
AMORTIZAÇÃO MARCAS E PATENTES	- 130	- 130	- 130
AMORTIZAÇÃO SOFTWARES	- 428.437	- 428.437	- 428.437
DIFERIDO	10.728	10.728	10.728
ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.391.162	8.180.936	8.180.936
TOTAL	17.758.933	9.723.552	9.324.727

Cabe mencionar, que de acordo com os documentos contábeis disponibilizados, a Recuperanda apresentou inércia no grupo do ativo até maio/2023, sendo que sofreu um decréscimo de 45% em junho/2023. Desta forma, serão comentadas as rubricas que foram objetos de questionamentos por parte desta Administradora Judicial, bem como a disponibilidade financeira.

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda, destinados ao pagamento de suas obrigações a curto prazo.

No mês de julho/2023, a disponibilidade financeira totalizou a monta de R\$ 1.122.857,00, sendo R\$ 3.126,00 disponíveis em “caixa Sumaré” e R\$ 1.119.731,00 alocados a rubrica “caixa gestão rec/pag Folgosi & Rubira Adv”. Ressalta-se que, a conta bancária da Recuperanda se encontra

bloqueada. Em razão disso, verifica-se pelos demonstrativos contábeis disponibilizados, que a Recuperanda atua com Gestora de Caixa. Insta informar, que a rubrica “caixa” sofreu minoração no importe de R\$ 398.823,00.

Cabe mencionar, que a Recuperanda disponibilizou, em maio/2023, um extrato bancário de titularidade própria, o qual apresentava divergência entre o saldo do extrato e o registro contábil, de modo que em junho/2023 a Recuperanda efetuou ajustes contábeis para regularização da conta contábil.

- **Duplicatas a Receber:** no período analisado, a referida rubrica apresentou saldo zero. Entretanto, cabe mencionar que, em maio/2023, a Recuperanda efetuou a baixa total do referido grupo, na monta de R\$ 4.511.473,00. A este respeito, tem-se que foram registradas baixas em “clientes nacionais”, contra as rubricas “perdas em crédito de liquidação duvidosa”, “duplicatas descontadas” e “cheque descontado”. Tal variação foi objeto de questionamentos por parte desta Administradora Judicial, de modo que os devidos esclarecimentos serão comentados no próximo relatório.

- **Adiantamentos a Fornecedores:** em tese, correspondem aos valores adiantados aos fornecedores, os quais, oportunamente, deverão prestar serviços ou fornecer mercadorias à Recuperanda, de modo a possibilitar os registros das compensações em conta específica. O referido grupo encerrou o mês de julho/2023 com saldo zero, visto que a Recuperanda realizou baixa integral da rubrica, contra a conta contábil “outras despesas não operacionais”, alocada no resultado. Tal baixa foi objeto de questionamento por parte desta Auxiliar do Juízo, de modo que os devidos esclarecimentos serão comentados no próximo relatório.

- **Estoques:** o referido grupo encerrou o mês de julho/2023 com saldo zero, em razão da baixa total efetuada em maio/2023. A este respeito, esta Administradora Judicial efetuou questionamentos à Recuperanda, os quais serão mencionados no próximo relatório.

- **Direitos a Receber – Longo Prazo:** o referido grupo registra saldo na monta de R\$ 6.944.443,00, o qual não registrou variação no período analisado.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que engloba os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária.

Importante mencionar, que o referido grupo vem apresentando inércia no saldo, tanto no registro dos bens quanto no reconhecimento da depreciação acumulada. Desta forma, o saldo do grupo sumariza a monta de R\$ 1.111.629,00, líquido de depreciação acumulada, sendo composto da seguinte forma:

IMOBILIZADO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
BENFEITORIAS	2.226.633	2.226.633	2.226.633
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	29.624	29.624	29.624
CONTA TRANSITÓRIA	12.808	12.808	12.808
FERRAMENTAS	677.323	677.323	677.323
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.496.708	3.496.708	3.496.708
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	65.650	65.650	65.650
SOFTWARES	420.588	420.588	420.588
VEÍCULOS	176.824	176.824	176.824
BENS EM OPERAÇÃO	7.106.159	7.106.159	7.106.159
DEPREC. COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	- 297.204	- 297.204	- 297.204
DEPREC. FERRAMENTAS	- 449.634	- 449.634	- 449.634
DEPREC. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	- 2.846.628	- 2.846.628	- 2.846.628
DEPREC. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 168.400	- 168.400	- 168.400
DEPREC. VEÍCULOS	- 1.119.321	- 1.119.321	- 1.119.321
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	- 4.881.187	- 4.881.187	- 4.881.187
AMORTIZAÇÃO BENF. EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	- 695.504	- 695.504	- 695.504
AMORTIZAÇÃO MARCAS E PATENTES	- 130	- 130	- 130
AMORTIZAÇÃO SOFTWARES	- 428.437	- 428.437	- 428.437
DIFERIDO	10.728	10.728	10.728
INTANGÍVEL	- 1.113.343	- 1.113.343	- 1.113.343
TOTAL	1.111.629	1.111.629	1.111.629

Consigna-se que de acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados, muito embora a Recuperanda possua ativos

Campinas
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
 Rua da Glória, 314, conjunto 21
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

imobilizados, registra-se que ela não vem realizando a contabilização de suas depreciações, fato que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas administrativas com a Recuperanda.

Contudo, que de acordo com o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC 27)², cada parte que possua custo significativo de um item do ativo permanente imobilizado deve ser depreciada separadamente, sendo o custo de depreciação em cada período reconhecido no resultado do período.

Por fim, importante mencionar que, no contrato de arrendamento celebrado pela Recuperanda, há cláusula que prevê a devolução dos bens do ativo imobilizado em caso de encerramento do contrato. Conforme informado pela Recuperanda, o contrato foi encerrado em 2022, não havendo expectativa de negociação e celebração de um novo arrendamento. Desta forma, a Recuperanda informou que os bens permanecem em poder de terceiros (arrendatária).

VIII.II – PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da empresa como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos financeiros. São as dívidas que poderão ter o prazo de quitação em até um ano após o encerramento das demonstrações contábeis, ou após um ano, sendo divididas, assim, em exigíveis a curto e longo prazos, respectivamente.

Cabe mencionar, que de acordo com os documentos contábeis disponibilizados, a Recuperanda apresentou inércia no grupo do passivo até maio/2023, sendo que sofreu um decréscimo de 94% em junho/2023. Desta forma, serão comentadas as rubricas que foram objetos de

² http://static.cpc.aatb.com.br/Documentos/316_CPC_27_rev%2006.pdf

questionamentos por parte desta Administradora Judicial, bem como a disponibilidade financeira.

PASSIVO	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
FORNECEDORES	28.931.708	418.007	35.845
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	28.963.211	13.662	-
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	697.741	-	-
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.655.286	-	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	201.260	-	-
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.349.240	-	-
CONTAS A PAGAR	3.167.551	-	-
ADIANTAMENTOS	2.997.382	-	-
PARCELAMENTOS IMPOSTOS FEDERAIS	233.632	-	-
PARCELAMENTOS IMPOSTOS ESTADUAIS	1.412.709	-	-
PASSIVO CIRCULANTE	69.609.720	431.669	35.845
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	10.361.698	13.521.970	13.521.970
DÍVIDAS COM CESSÃO DE CRÉDITO	-	14.815.410	14.815.410
OUTRAS CONTAS	-	10.838.016	10.966.545
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	1.255.525	3.694.969	3.694.969
PARCELAMENTO IMPOSTOS	-	2.316.990	2.316.990
FORNECEDORES RECUPERAÇÃO JUDICIAL	-	18.407.117	18.407.117
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.617.223	63.594.472	63.723.002
CAPITAL SOCIAL	5.900.000	5.900.000	5.900.000
RESERVAS DE CAPITAL	91.697	91.697	91.697
RESERVAS DE LUCROS	342.298	342.298	342.298
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	- 69.249.435	- 69.249.435	- 69.249.435
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	- 62.915.440	- 62.915.440	- 62.915.440
TOTAL	18.311.504	1.110.701	843.407

- **Fornecedores:** no mês de julho/2023, referida rubrica contava com o saldo de R\$ 35.845,00, o qual registrou uma minoração no importe de R\$ 382.162,00, em comparação ao mês anterior. Ressalta-se que, no mês de junho/2023, o grupo sofreu minoração na monta de R\$ 28.513.701,00, em virtude de reclassificação para as rubricas "fornecedores RJ – deságio 25% plano" e "fornecedores RJ – deságio 75% plano". A este respeito, esta Auxiliar do Juízo efetuou questionamentos à Recuperanda, os quais serão comentados no próximo relatório.

- **Empréstimos e Financiamentos (Curto e Longo Prazo):** o referido grupo, findou o mês de julho/2023 com saldo de R\$ 13.521.970,00,

sendo a totalidade registrada no longo prazo. Cabe mencionar que, em junho/2023, o grupo apresentou um decréscimo no importe de R\$ 25.789.278,00, sendo que as principais realocações são referentes ao reconhecimento de empréstimos sujeitos à Recuperação Judicial, no longo prazo.

Importante mencionar que, de acordo com os demonstrativos contábeis disponibilizados, a Recuperanda atua com uma Gestora de Caixa (VISÃO GESTÃO FINANCEIRA), a qual está alocada no passivo circulante, rubrica em que são registradas as movimentações financeiras da Recuperanda. Dado que a rubrica relativa à Gestora de Caixa está alocada no passivo, em razão da natureza do grupo, entende-se que a Sociedade Empresária possuía um saldo a ser pago à Gestora no montante de R\$ 6.204.356,00, até maio/2023, o qual foi realocado para o longo prazo, no grupo "outras contas". A este respeito, esta Administradora Judicial realizou questionamentos à Recuperanda, com o objetivo de trazer transparência ao processo recuperacional, os quais serão comentados no próximo relatório.

- **Contas a Pagar:** registrou saldo na monta de R\$ 10.966.545,00, o qual está integralmente alocado no longo prazo, em razão das reclassificações ocorridas em junho/2023. O referido grupo está composto pelas rubricas "aluguéis a pagar – por Recuperação", "CEF consignado", "Visão Gestão Financeira Ltda", relativo à gestão de caixa da Recuperanda e "adiantamento clientes". A este respeito, esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos à Recuperanda, com o objetivo de obter maiores esclarecimentos acerca das reclassificações realizadas, de modo que serão comentados no próximo relatório.

- **Adiantamentos de Clientes:** o referido grupo registrou saldo zero, visto que ocorreu a baixa total em junho/2023, tendo como contrapartida as rubricas "cheques descontados", "adiamento clientes – sujeitos ao efeito da Recuperação Judicial" e "outras receitas não operacionais". Tais baixas foram objeto de questionamentos por parte desta

Auxiliar do Juízo, de modo que os devidos esclarecimentos serão comentados no próximo relatório.

IX- DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **Dívida Tributária** representa o conjunto de débitos, não pagos espontaneamente, com os órgãos públicos (Receita Federal, Caixa Econômica Federal, Previdência Social etc.). Os débitos tributários da Recuperanda estavam compostos da seguinte forma:

DÍVIDA TRIBUTÁRIA	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023
ENCARGOS SOCIAIS	1.655.286	-	-
INSS A RECOLHER	51.032	-	-
FGTS A RECOLHER	1.585.253	-	-
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER	19.002	-	-
DÍVIDA TRIBUTÁRIA CP	1.550.501	-	-
INSS RETIDO A RECOLHER	9.192	-	-
IRRF A RECOLHER (RETIDO PJ)	23.043	-	-
IRRF S/ FOLHA PAGTO A RECOLHER	41.352	-	-
ISS RETIDO A RECOLHER	11.033	-	-
PIS/COFINS/CSLL RETIDO A RECOLHER (LEI 1	116.641	-	-
COFINS A RECOLHER	308.417	-	-
ICMS A RECOLHER	969.418	-	-
IPI A RECOLHER	21.639	-	-
ISSQN A RECOLHER	244	-	-
PIS A RECOLHER	49.522	-	-
DÍVIDA TRIBUTÁRIA LP	1.255.525	6.011.959	6.011.959
PARCELAMENTO DE IMPOSTOS FEDERAIS	1.255.525	3.694.969	3.694.969
PARCELAMENTO ICMS - LP	-	2.305.713	2.305.713
PARCELAMENTO MUNICIPAL ISSQN LP	-	11.277	11.277
TOTAL	4.461.312	6.011.959	6.011.959

A **Dívida Tributária** totalizou a monta de R\$ 6.011.959,00 (valor sem os acréscimos dos encargos legais), o qual vem apresentando inércia, de modo que não estão ocorrendo pagamentos e/ou compensações.

- **Encargos Sociais e Obrigações Fiscais Curto Prazo:** os referidos grupos findaram com saldo zero, em razão do registro de reclassificações do curto prazo para o longo prazo.

- **Obrigações Fiscais Longo Prazo:** o saldo total dos débitos fiscais alocados no longo prazo sumarizou a monta de R\$ 6.011.959,00, de modo que não registrou alteração em relação ao período anterior.

Segue, abaixo, gráfico demonstrativo da composição da dívida tributária no período analisado:



X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A **Demonstração do Resultado do Exercício** é um demonstrativo contábil, elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, que descreve as operações realizadas pela empresa em um determinado período, tendo como objetivo demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto entre as receitas, custos e despesas apurados, gerando informações significativas sobre seus resultados contábeis para a tomada de decisões.

O DRE deve ser elaborado em consonância ao princípio contábil do "regime de competência". Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que

ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimentos ou pagamentos.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda de forma transparente, os saldos da DRE estão sendo demonstrados pelas quantias mensais, ao invés de acumulados.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO (DRE)	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	ACUMULADO 2023
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	-	-	-	-
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	-	-	-	-
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	-	-	-	-
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	-	-	-	-
DESPESAS ACORDOS TRABALHISTAS	- 53.808	- 63.990	- 65.392	- 404.009
DESPESAS COM ENERGIA ELÉTRICA	- -	74	- -	337
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	- 37.565	- 37.565	- 37.565	- 225.393
SERVIÇOS DE TERCEIROS	-	-	-	8.723
SERVIÇOS DE TERCEIROS	- 3.000	- 3.000	- 3.000	- 9.000
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	210
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	- 2.112	- 57.810	- 2.092	- 67.338
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	16.954.245	-	16.954.245
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	- -	7.626.384	- 23.482	- 7.626.384
RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	- 96.486	9.165.422	- 131.530	8.612.851
RESULTADO ANTES DOS TRIB. SOBRE O RES.	- 96.486	9.165.422	- 131.530	8.612.851
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	- 96.486	9.165.422	- 131.530	8.612.851

Conforme demonstrativo acima, é possível observar que a Recuperanda operou, no mês de julho/2023, com **prejuízo contábil**, no montante de R\$ 131.530,00, o qual registrou um decréscimo no importe de R\$ 9.033.891,00 no resultado positivo do mês anterior. Tal variação se deu, principalmente, em razão do decréscimo em "receitas não operacionais".

Conforme mencionado no presente relatório, a Recuperanda não vem operando com sua atividade fim, uma vez que a operação foi arrendada e ocorreu a venda da UPI 1. Contudo, importante mencionar que no exercício de 2023, a Recuperanda não apresentou registro de receita proveniente de arrendamento, fato que ensejou questionamentos por parte desta Auxiliar do Juízo, sendo esclarecido, em 06/06/2023, pela

Recuperanda que o contrato de arrendamento foi encerrado em 2022, de modo que os ativos da Recuperanda permanecem em poder da arrendatária. De acordo com o contrato de arrendamento, há cláusula específica mencionando que a arrendatária se compromete a devolver os bens, contudo a ser questionada, a Recuperanda informou que não há expectativa de negociação do arrendamento, nem devolução dos bens, visto que aguarda o fim do processo de Recuperação Judicial para definir tal questão.

No que tange às despesas, consigna-se que a Recuperada registrou o montante de R\$ 131.530,00, apurando um decréscimo no importe de R\$ 7.657.293,00, justificado pela minoração na rubrica “despesas não operacionais”.

O gráfico a seguir representa o resultado apurado no exercício de 2023:



XI – CONCLUSÃO

No mês de julho/2023, a Recuperanda não contava com colaboradores em seu **quadro funcional**, contudo há registros de

pagamentos a título de honorários advocatícios e à Gestora de Caixa, de modo que as despesas pagas sumarizam a monta de R\$ 40.565,00, em julho/2023.

No que diz respeito à análise dos demonstrativos contábeis, concluiu-se que, no mês de julho/2023, o índice de **Liquidez Geral** apresentou resultado **insatisfatório**.

O **Capital de Giro Líquido** apresentou um resultado **satisfatório** no mês analisado, no montante de R\$ 1.107.946,00, tendo em vista que o passivo se manteve substancialmente inferior ao ativo, apresentando uma minoração no importe de R\$ 3.001,00 quando comparado ao mês anterior.

O **Grau de Endividamento** registrou saldo de R\$ 62.635.990,00, apresentando uma majoração no importe de R\$ 131.530,00, quando comparado ao mês anterior.

Quanto ao **Faturamento** bruto, tem-se que a Recuperanda não vem registrando receitas no período de 2023, conforme mencionado no presente relatório, em tópico específico.

A **Dívida Tributária** sumarizou o montante de R\$ 6.011.959,00, de modo que não registrou variação em comparação ao mês anterior.

No que se refere à **Demonstração do Resultado do Exercício**, constatou-se um prejuízo contábil de R\$ 131.530,00, demonstrando um decréscimo no importe de R\$ 9.033.891,00 no resultado positivo em comparação ao mês anterior.

Sendo o que havia a relatar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do MM. Juízo, do Ministério Público e demais interessados no presente processo recuperacional.

Sumaré (SP), 02 de outubro de 2023.

Brasil Trustee Administração Judicial
Administradora Judicial

Fernando Pompeu Luccas
OAB/SP 232.622

Filipe Marques Mangerona
OAB/SP 268.409

Campinas
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

São Paulo
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

Curitiba
Rua da Glória, 314, conjunto 21
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571